



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 654 — DE 29.02.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

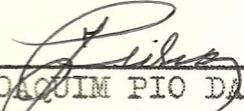
ART. 1º - Fica concedido um aumento de 10% (Dez por cento) aos servidores municipais.

ART. 2º - O Abono-Família concedido ao Pessoal estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de Cz\$ 180,00 (Cento e Oitenta Cruzados) por dependente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 29 de Fevereiro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA.
CONTADOR